



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE DE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO : _____
FONE _____ e-mail _____

MODALIDADE: EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Obtivemos, através do acesso www.portal.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016 PROCESSO N.º 0111/2016

1. PREÂMBULO

De conformidade com o disposto no processo administrativo n.º **0111/2016** o Município de Itapetininga através do Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, por autorização do Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta prefeitura a **Tomada de Preços n.º. 07/2016, PROCESSO N.º 0111/2016 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Esta licitação atende ao Processo n.º 0111/2016, Requisições n.º 4802 e 4811/2016 - Protocolos n.º 16622 e 16623/1/2016 da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. A presente licitação é do tipo **menor preço** com critério de julgamento pelo **menor preço global por item**, e se processará de conformidade com este edital e pela Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores e lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2015.

1.3. Os envelopes "**Nº 01 – PROPOSTA**" E "**Nº 02 - HABILITAÇÃO**" deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, **até às 10:00 horas do dia 24.06.2016**. A abertura do envelope "Habilitação" **ocorrerá no mesmo dia e local às 10:30 horas** na, sala de Reuniões do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapetininga (térreo) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, quando se procederá a rubrica, pelos presentes, dos elementos ali contidos.

1.3.1. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues ou apresentados em tempo hábil à Comissão de Licitação, ou, protocolizados após o horário previsto no item 1.3.

1.4. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9639. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, em Itapetininga (SP),

1.5. Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão do Paço Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Semanário Oficial deste Município, e no Jornal Agora SP, com a disponibilização do edital no site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Tomada de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5.1. Da mesma forma ocorrerão todas as demais publicações e trâmites referentes a este procedimento, bem como instruções suplementares para todos os efeitos legais.

1.5.2. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

1.6. O edital completo e seus anexos serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP), sem nenhum custo a qualquer interessado, ou pela internet, através do site: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no ícone Tomada de Preços).

1.7. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 391.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM:

- ITEM 01: CURSO E ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA MODALIDADE CURSO PRESENCIAL, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$105.200,00 (CENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

- ITEM 02 – CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO), NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$237.933,33 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

- ITEM 03 – CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA “NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS”, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$48.266,67 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

1.8. Integram este edital como anexos:

Anexo I – Relação de Itens e Termo de Referência com a Descrição dos Serviços;

Anexo II – Termo de credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP

Anexo V– Modelo de Declaração do art.7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI – declaração de disponibilidade dos profissionais para a execução dos serviços;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de débitos municipais;

Anexo VIII - Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato;

Anexo IX - Minuta do contrato;

Anexo X – Termo de Ciência e Notificação TCE;

Anexo XI – Declaração de Disposição dos documentos ao TCE;

Anexo XIII – Lei Municipal nº 6.094, de 17 de março de 2016 – arquivo eletrônico anexo a este edital.



02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.2.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

2.2.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

2.3 Nos itens nº 01 e 02 poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.4 No item nº 03 (participação exclusiva) será permitida apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

03. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES Nº 01 PROPOSTA E Nº 02 – HABILITAÇÃO) E DA SESSÃO DE ABERTURA

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados com poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, ou original em cotejo com a cópia simples para autenticação da Comissão Permanente de Licitações, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO II**.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada, ou original em cotejo com a cópia simples para autenticação da Comissão Permanente de Licitações do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento (**ANEXO II**) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

3.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, sendo vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

3.7 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido **no Anexo III** deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

3.8. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123/2006 e Decreto 6204/2007 comprovar no ato de credenciamento, se for o caso, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP), **mediante apresentação da declaração do ANEXO IV**, apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta).

3.8.1. Os licitantes que optarem por não enviar representante para o credenciamento, e que queiram solicitar o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração do anexo IV deste edital dentro do envelope de habilitação.

3.8.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no item 3.8 e subitem 3.8.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.8.3. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

3.9. Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais caberá a desistência do licitante, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão.

3.10. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

3.11. Durante os trabalhos da sessão de abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

3.12. Na ocorrência de suspensão da sessão pelo Presidente da Comissão, após a abertura dos envelopes de n.º 01, os envelopes n.º 2 serão encerrados, respectivamente, em invólucros maiores indevassáveis, devidamente rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação, até a abertura em outro ato público, oportunamente convocado.

3.13. Caso transcorra normalmente, a sessão prosseguirá com a abertura do **envelope n.º 2 - documentação** das **três empresas primeiras classificadas, sendo o seu conteúdo** rubricado e analisado pelos Membros da Comissão Julgadora e Representantes legais ou credenciados presentes.



04. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ACESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

4.2. Os cursos pretendidos por este edital possuem os seguintes objetivos:

Item 01:

- Capacitar e assessorar os Diretores de escola para elaborar ou reelaborar o Projeto Político Pedagógico em conformidade com o processo de gestão democrática, considerando a realidade educacional da comunidade onde está inserida a escola;
- Assessorar os Supervisores de Ensino para a gestão administrativa e legal, em conformidade com as atribuições dos mesmos, previstas no Estatuto do Magistério Municipal.

Item 02:

O campo da Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem e do desenvolvimento das crianças. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho dos educadores junto às crianças de zero a cinco anos, garantindo e assegurando práticas e processos para o desenvolvimento integral, promovendo a aprendizagem das diversas linguagens: arte, música, oralidade, escrita, pensamento lógico, entre outros.

A Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecendo propostas, princípios e fundamentos para a elaboração, planejamento, execução e avaliação de uma proposta pedagógica que define:

- A Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, caracterizando-se os espaços como institucionais e educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade;
- A criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura;
- O currículo como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

No que tange ao Ensino Fundamental I, séries finais, podemos afirmar a necessidade de práticas docentes reflexivas embasadas em estudos teóricos que garantam as habilidades e competências necessárias para que o estudante dê continuidade ao seu processo educativo com competência e sucesso escolar.

Sabendo do grande desafio desse profissional, considerando que até esta faixa de atendimento (4º e 5º anos), apesar de não ser especialista nas disciplinas, ele deverá compreender tanto os processos de ensino como aprendizagem da Língua Portuguesa para que possibilite aos seus alunos a garantia de finalizar esse período escolar desenvolvendo as habilidades necessárias das



competências leitora e de produção de texto, compreendendo seu sentido e função no contexto escolar e social.

Visando estas diretrizes e considerando a importância da formação dos educadores envolvidos neste processo, pontuamos a formação continuada como a ferramenta que dará concretude ao atendimento de uma proposta pedagógica fundamentada, atendendo às expectativas de uma Educação Infantil a qual se fortalece na concepção de criança como sujeito ativo, que investiga, pesquisa, interroga, pergunta e aprende e, de um Ensino Fundamental que promova o desenvolvimento de competências importantes para a continuidade do processo escolar com sucesso.

Item 03:

OBJETIVOS:

- Enfrentar desafios corporais em diferentes contextos como circuitos, jogos e brincadeiras, respeitando as regras e adotando uma postura cooperativa. Participar das atividades respeitando as regras e a organização. Estabelecer algumas relações entre a prática de atividades corporais e a melhora da saúde individual e coletiva.
- Interagir com seus colegas sem estigmatizar ou discriminar por razões físicas, sociais, culturais ou de gênero.
- Valorizar e apreciar diversas manifestações da cultura corporal, identificando suas possibilidades de lazer e aprendizagem.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1 – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

5.2 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas , no setor de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Compras e Licitação, desde que forneçam os documentos exigidos em tempo hábil para a sua análise, nos termos do item 5.2.2.

5.2.1 – A relação dos documentos para a realização do Cadastro de Fornecedores também está disponível no site da Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP, através do link: www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitacao no tópico de Certificado de Registro Cadastral – CRC.

5.2.2 – O prazo para julgamento, aprovação e expedição do Certificado de Registro Cadastral pela Seção de Cadastro de Fornecedores é de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento dos documentos para a análise.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Preenchida de acordo com o item 07, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016 – PROC. N.º 111/2016.

RAZÃO SOCIAL

“ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTAS”

6.2. Os documentos estipulados no item 09 e seus subitens deverão ser entregues em **envelope fechado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:**

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2016– PROC. N.º 111/2016.

RAZÃO SOCIAL

“ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO”

6.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a) Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b) Procurador munido de procuração e RG, ou
- c) Representante credenciado pela empresa, munido da credencial.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SERÁ DADA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADA ESSA SITUAÇÃO NA FORMA DA LEI.

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE R\$ 391.400,00 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), DIVIDIDOS EM:

- ITEM 01: CURSO E ACESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA MODALIDADE CURSO PRESENCIAL, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$105.200,00 (CENTO E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS);

- ITEM 02 – CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO), NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$237.933,33 (DUZENTOS E TRINTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS);

- ITEM 03 – CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA “NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS”, NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$48.266,67 (QUARENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

7.1. O ENVELOPE PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

7.1.1. Planilha proposta dos serviços, (**Anexo I**) constando a quantidade e o **preço global por item ofertado**, sendo que no valor total da Proposta incluir despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos formadores; despesas com cópias reprográficas e/ou apostilas para os cursistas.

7.1.1.1. Logo abaixo da proposta informar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

“Obrigamo-nos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços de acordo com as especificações constantes do respectivo edital e do termo de referência contido no Anexo I do edital, pelo PREÇO TOTAL GLOBAL DE _____ (_____), correspondente aos itens nº 01 e/ou 02 e/ou 03, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas na Tomada de Preços da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itapetininga;

Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento das condições da região onde estes serão executados, da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos que temos conhecimento de que o prazo de pagamento será de até 15(quinze) dias, contados da data de aceite da nota fiscal/fatura devidamente conferida e liberada pelo setor mediante depósito em conta corrente indicada na proposta valendo o comprovante de depósito como recibo.

Declaramos que nos comprometemos a respeitar o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal durante todo prazo de vigência do Contrato bem como todas as cláusulas e condições do edital, do contrato e seus Anexos.”

7.1.1.2. A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.

7.1.2. Os preços cotados deverão ser expressos em Reais, com duas casas decimais, tendo como data base o mês de apresentação da proposta, sendo que os preços globais deverão ser expressos em algarismo e o total em algarismo e por extenso.

7.1.3. Indicação do Banco, nº da Agência e nº da conta corrente, para os pagamentos futuros;

7.1.4. Qualificação de quem assinará o Contrato (nome, CPF, RG e cargo que ocupa na empresa).

7.1.5. Indicação do número do Fax e e-mail para envio de correspondências.

7.1.6. Declaração da forma de garantia para contratar correspondente a 5% sobre o valor do contrato, em relação ao(s) item(ns) no qual(is) irá participar. **(Anexo VIII)**

7.1.6.1. A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da Ordem de Serviço, com cópia para o Departamento de Compras e Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6.2. A garantia será liberada após o termo de recebimento definitivo dos serviços e ainda após resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à contratada.

7.1.7. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

7.1.7.1. Do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega. Decorridos esses prazos sem a emissão de Pedido de Compra, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.7.2. Que o prazo de pagamento será até o 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Unidade de Execução Municipal e pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação e devidamente conferida e liberada pelo setor;

7.1.7.3. Que tomou conhecimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e de que se compromete a respeitá-lo durante o prazo de vigência do Contrato.

7.2. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. No caso de divergência entre o preço global e o total, prevalecerá o 1º (primeiro), ficando a cargo do Presidente da Comissão de Licitação refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

7.4. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. PARA SE HABILITAREM A ESTE CERTAME, AS INTERESSADAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ELENCADOS NO ITEM 09 DO EDITAL E CUMPRIR OS REQUISITOS ELENCADOS NO ITEM 08 DESTE EDITAL, BEM COMO ESTAREM CADASTRADAS NESTA PREFEITURA NA FORMA PREVISTA NO ITEM 5.2 e SUBITENS.

8.1.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.3. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.1.4. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos documentos.

8.1.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. Se a licitante for a matriz, mas o produto vier a ser entregue pela filial também deverá ser feita, para esta toda comprovação exigida para a matriz.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

9. DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO

9.1. O envelope “**HABILITAÇÃO**” deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1. Cópia do Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no item 5.2 e subitens.

9.1.1.1.1. Para as certidões com prazo de validade vencido no Certificado de Registro Cadastral, serão consideradas aquelas apresentadas nos documentos **HABILITAÇÃO** e na forma aqui solicitada, dentro do prazo de validade.

9.1.1.2. Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;

9.1.1.3. Ato Constitutivo, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.6 - Os documentos relacionados nos subitens 9.1.1.2 a 9.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.



OBS: O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da LEI):

9.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

9.1.2.3.1.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, **terá** que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.1.2.3.1.2 – É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

9.1.2.3.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão de Regularidade com os Tributos Mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

9.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

9.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Contrato**;

9.1.2.5 - O proponente para fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV, na forma descrita no item 3.2 e seus subitens.



9.1.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.1.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, nos termos da Lei Complementar nº147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

9.1.2.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.2.6.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.1.2.7. Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1 As licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente, contrato com objeto compatível/similar com o ora licitado, de acordo com cada item o qual irá participar:

Item nº 01: Atestado referente a formação de Diretores de Escola e Supervisores de Ensino que abordem temas referentes à gestão pedagógica e administrativa em escolas públicas;

Item nº 02: Atestado referente a formação de professores nos segmentos Educação Infantil e Ensino Fundamental I;

Item nº 03: Atestado referente a formação de professores especialistas na área de Educação Física Escolar.

9.1.3.2. Indicação do Profissional devidamente capacitado como responsável técnico para a execução dos serviços de cada item, nos termos do item 9.1.3.1, e que apresente Atestado de Capacidade Técnica.

9.1.3.2.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato, o comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico indicado no item 9.1.3.2, nos termos da Súmula nº 25 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, descrita abaixo:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho*, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
(<http://www4.tce.sp.gov.br/sumulas#sthash.am0tIEdR.dpuf>)

***Poderá ser apresentado também o contrato de prestação de serviços como comprovante de vínculo empregatício.**

9.1.3.3. Relação do pessoal técnico, que se responsabilizará pela prestação dos serviços, da empresa (com qualificação de cada um dos membros, comprovada sua capacidade técnica), adequados e disponíveis para a realização do objeto, ora licitado, acompanhado de declaração formal de sua disponibilidade (anexo VI), caso se sagre vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO: Os membros da equipe técnica deverão ser relacionados, conforme solicita o item 9.1.3.3 através de declaração com a relação de pessoal técnico (responsável técnico e demais membros) que irão compor a equipe para a execução dos serviços, com a qualificação de seus membros. Na mesma declaração, a licitante informará a disponibilidade da equipe indicada para a realização dos serviços objeto deste edital, caso seja vencedora do certame.

9.1.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato o currículo e certificado de formação, ou outro documento apto que demonstre a aptidão técnica de acordo com a qualificação de cada membro relacionado, estes que serão analisados pela equipe do Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

9.1.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se a disposição do prazo de validade contida no item 8.1.4 deste edital;

9.1.4.2- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.4.3 - Comprovação de capital social igual ou superior a **5% (cinco) por cento** do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

9.1.4.4. Balanço patrimonial com os termos de abertura e encerramento do último exercício (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

a) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;



b) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração dos indicadores contábeis:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;
- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP/PC + ELP$$

$$SG = AT/PC + ELP$$

$$LC = AC/PC$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. No caso de empresa recém-constituída, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

8.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.1 Declaração sob as penas da lei e assinada pelo representante legal da empresa que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da inexistência de fato impeditivo (Anexo V).

8.2.2 Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.3. A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos para habilitação será considerada **INABILITADA**.

8.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

8.5. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.



10. DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1. ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA

10.1.1. As propostas deverão obedecer rigorosamente o disposto no item 07;

10.1.2. Esta licitação é do tipo menor preço, com critério de julgamento pelo menor preço global por item, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

10.1.3. Será classificada em primeiro lugar a proposta que oferecer maior vantagem à Prefeitura, atendendo os requisitos deste edital, dentro do critério de menor preço global por item.

10.1.4. As propostas apresentadas serão analisadas tecnicamente pela Secretaria requisitante auxiliada pela Comissão Permanente de Licitações para a verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do item 07 do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.1.5. O julgamento e a classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes neste edital.

10.2. Em caso de empate será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.3. Nos itens nº 01 e 02, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.1 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as ME ou EPP remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.6 será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar proposta de preço inferior

10.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5. O disposto no subitem **10.3.1.** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI).

10.7. Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação, devendo ser observado o seguinte:

10.7.1. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos;

10.7.2. No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

10.7.2.1. Na hipótese item 10.7.1, não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/09.

10.7.2.2. Nas demais hipóteses, as licitantes remanescentes convocadas deverão observar as mesmas condições propostas pela primeira classificada, não contratada, inclusive quanto aos preços alcançados, nos termos do disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI).

10.9. Os três primeiros classificados terão os seus envelopes nº 02 – Habilitação abertos e julgados pela Comissão Permanente de Licitação e representante técnico da Secretaria requisitante.

10.10. Considerando-se a participação exclusiva de ME e EPPs no item nº 03, será a melhor oferta e vencedora a do menor preço do item, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Seja manifestamente inexecutável, cuja aferição observará o disposto no Art. 48 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores;

10.2.2. Apresente preço excessivo;

10.2.3. Não atenda às exigências deste edital, com exceção dos itens 07.1.5 a 07.1.7.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Depois de abertas às propostas não serão aceitas desistências ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas, salvo por motivo superveniente e devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.4. Após o julgamento e classificação das propostas, as proponentes desclassificadas terão os seus envelopes nº 02 com a documentação de habilitação devolvidos, desde que não haja intenção de manifestação de recurso ou após a sua denegação.

10.5 DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.5.1. O prazo de validade do compromisso assumido é de 60 (sessenta) dias corridos da data da entrega das propostas.

10.6 DA FASE RECURSAL DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS

10.6.1. Terminado o julgamento das propostas, caso estejam presentes na sessão de abertura todos os representantes das licitantes que protocolizaram os envelopes, e os mesmos manifestem na ata a renúncia da interposição de recursos nesta fase, a Comissão Permanente de Licitações prosseguirá na mesma sessão com a abertura do **envelope nº 02 – Habilitação dos três primeiros classificados**.

10.6.2. Na ausência de representante de qualquer um dos proponentes, ou se ocorrer a discordância de um dos licitantes quanto ao julgamento realizado para a classificação das propostas, a sessão de abertura será suspensa com a publicação do laudo de classificação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo concedido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6.2.1. Os recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, localizado a Praça dos Três Poderes nº 1.000 – Jardim Marabá (térreo).

10.6.2.2. Caso haja a interposição de recursos, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, concedendo-se o mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões e posterior julgamento dos mesmos.

10.6.3. Decorrida a fase recursal sem a interposição de recursos, ou se interpostos, após o seu julgamento, será publicado também no Diário Oficial do Estado a data em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes nº 02 Habilitação das empresas classificadas.

11. ENVELOPE Nº 02 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Em seguida serão abertos os **envelopes n.º 02 - Habilitação das três empresas primeiras classificadas, sendo o seu conteúdo** rubricado e analisado pelos Membros da Comissão Julgadora e Representantes legais ou credenciados presentes.

11.1.1. Examinados os documentos do envelope “**HABILITAÇÃO**”, a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das licitantes que foram classificadas nos três primeiros lugares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.1.1 Se for o caso, será realizada a abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item 11.1.1.

11.1.2. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da participante:

11.1.2.1. Será declarada **INABILITADA** a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 09, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital e os prazos estabelecidos.

11.1.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, observado o disposto no que se refere às ME e EPP.

11.1.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

11.1.2.4. A mesclagem de documentos, destinados à comprovação da regularidade fiscal, de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

11.1.2.5. Para efeitos do disposto no item 11.1, admitir-se-á nos termos do artigo 1º, §5º da Lei Municipal nº 6.094 de 17.03.2016, a critério da Comissão Julgadora, o saneamento de falhas na documentação exigida, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de **três** dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação de multa prevista no Edital.

11.1.2.6. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

11.1.2.7. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

11.2 DA FASE RECURSAL DOS ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO

11.2.1. Terminado o julgamento dos envelopes de habilitação, caso estejam presentes na sessão de abertura todos os representantes das licitantes participantes, e os mesmos manifestem na ata a renúncia da interposição de recursos nesta fase, a Comissão Permanente de Licitações prosseguirá com o encaminhamento do processo para a homologação do Sr. Prefeito Municipal.

11.2.2. Na ausência de representante de qualquer um dos proponentes, ou se ocorrer a discordância de um dos licitantes quanto ao julgamento realizado na fase de habilitação, a sessão de abertura será suspensa com a publicação do laudo de habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sendo concedido o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis**, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.2.1. Caso haja a interposição de recursos, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, concedendo-se o mesmo prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as contrarrazões e posterior julgamento dos mesmos.

11.2.3. Decorrida a fase recursal sem a interposição de recursos, ou se interpostos, após o seu julgamento, será publicado também no Diário Oficial do Estado o julgamento recursal e também o termo de homologação.

11.3- Os envelopes nº 2 (habilitação) dos licitantes com propostas classificadas, mas não entre os 03 (três) primeiros colocados, permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de quinze dias corridos contados a partir da publicação do extrato do contrato, após o que serão inutilizados.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA, CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO

12.1. A licitante vencedora deverá assinar o contrato dentro de, no máximo, 05 (Cinco) dias úteis após a convocação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo nas demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

12.1.1. Nos termos do item 8.1.3.1.2.1, a empresa vencedora do certame deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato, o comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico indicado no item 8.1.3.2 e deverá apresentar também como condição para a assinatura do contrato o currículo e certificado de formação, ou outro documento apto que demonstre a aptidão técnica de acordo com a qualificação de cada membro relacionado, estes que serão analisados pela equipe do Departamento Técnico Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 As empresas recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar os seguintes documentos para a assinatura do contrato:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: apresentar a comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.2. A contratação decorrente desta licitação será suportada por recursos do tesouro municipal.

12.3. O prazo de vigência do Contrato será até o dia **31 de dezembro de 2016**.

12.3.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3.2. A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.



12.4. A Prefeitura indicará o nome de um representante, o qual acompanhará e fiscalizará os serviços solicitados, sem que isso exclua ou diminua a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. O Prazo de Execução: O prazo para execução total dos cursos será até **31 de dezembro de 2016**, descontado os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13.1.1. Os serviços serão realizados de acordo com termo de referência contido no anexo I deste edital.

13.2. Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de menor preço global por item.

13.3. Fiscalização: A Prefeitura será representada pela Servidora Maria Luiza Castelo Branco Lisboa Piloto, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

13.3.1. O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

13.3.2. A licitante vencedora deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

13.3.3. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.

13.3.4. Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

13.3.5. A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

13.4. Representação da licitante vencedora: A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4.1. Além do profissional que a representará, a direção técnica da prestação do serviço será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

13.5. Subcontratação: A licitante vencedora não poderá subempreitar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

13.6. Direção dos serviços: A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

13.7. Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

13.8. A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da **licitante vencedora no que lhe compete.**

13.9. Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1. Realizar os cursos, cumprindo as etapas determinadas no Termo de Referência (anexo I do edital), conforme item 13.1.1 deste edital.

14.2. Possuir profissional qualificado para prestação do serviço;

14.3. Oferecer ferramentas adequadas para prestação da consultoria;

14.4. Mão de Obra: Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora, arcando única e exclusivamente com as despesas de alimentação e estadias dos profissionais responsáveis pela assessoria.

14.4.1. A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

14.4.2. A licitante vencedora é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.



14.4.3. A licitante vencedora deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo do Termo de Referência contido no Anexo I deste edital e também será de sua responsabilidade as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos formadores; despesas com cópias reprográficas e/ou apostilas para os cursistas

14.4.4. A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados, observado o limite percentual previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

14.4.5. A licitante vencedora deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

14.4.6. A licitante vencedora deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

15.2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

15.3. Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.

15.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

15.5. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

15.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 3 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria de Educação, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão do serviço pela licitante vencedora.

16.2. Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, que será passado em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Educação pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Licitante vencedora o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Licitante vencedora tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes aos serviços executados.



17. DAS MULTAS E SANÇÕES

17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

17.1.1. O disposto no item **17.1.** não aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso no cronograma de sua execução.

17.2.3. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

17.3.1. Pela inexecução parcial multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

17.3.2. Pela inexecução total multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

17.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

17.5. Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

18. DA GARANTIA

18.1. A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no Código Civil.

18.2. A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

18.2.1. A contratada dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

18.3. A licitante vencedora deverá prestar garantia para contratar, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, renovável a cada novo período até final do contrato, que deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para o Setor de Contratos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3.1 A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

18.4. Da garantia prestada pela licitante vencedora como garantia da execução do contrato, poderá ser abatido o valor correspondente a eventuais condenações em processos trabalhistas em que a mesma seja parte, desde que referente ao objeto da contratação.

18.5. O valor subtraído da garantia para pagamento da condenação trabalhista, deverá ser complementado dentro do prazo designado pela contratante, em notificação a ser enviada sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

18.6. Em estando o processo trabalhista em andamento, mesmo após o término do contrato, a garantia ficará retida e somente será restituída após a conclusão do respectivo processo.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos Tesouro Municipal, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, após o aceite da Fiscalização.

19.2. O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Educação e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, da Prefeitura Municipal de Itapetininga e os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições da Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.

19.2.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

19.3. Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: **TP nº 07/2016, do Processo Administrativo nº 111/2016**, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

19.4. A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal a comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS e Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

19.5. Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Educação.

19.6. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

19.7. A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

19.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 17.1 e seus subitens deste Edital.

19.10. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

19.11. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.12. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

19.12.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

19.12.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

19.13. A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

19.14 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

19.14.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19.15- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 19.14 e 19.14.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



20. DO REAJUSTE

20.1 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

20.2- Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

21. DA SITUAÇÃO REGULAR

21.1. A licitante vencedora deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 . Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta das seguintes reservas orçamentárias:

Nota Reserva nº 174, de 20/05/2016

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 74

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Nota Reserva nº 175, de 20/05/2016

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 106

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0006 Ampliação do Acesso e Melh. Da Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nota Reserva nº 197, de 03/06/2016

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 74

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

23. DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

23.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

23.2. Qualquer recurso referente a este Ato Convocatório, inclusive Impugnação ao Edital no prazo previsto no artigo 41 e parágrafos da Lei 8666/93 e alterações posteriores deverá ser protocolado no Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.ª a 6.ª feira das 09:00 às 17:00 horas.

24. DA ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

24.1. A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas no contrato, quanto, especialmente, àquelas relativas às características dos bens ou da prestação do serviço, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

25. DAS RESPONSABILIDADES

25.1. Serão de responsabilidade da licitante vencedora os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus



empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

26. DO INADIMPLEMENTO

26.1. O inadimplemento de qualquer item do Edital e/ou do contrato ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Itapetininga a rescisão do contrato, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades previstas no edital e/ou contrato.

27. DA RESCISÃO

27.1 - O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

27.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

27.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

27.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

27.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

27.4 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

28. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

28.1. Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 07/2016 e seus anexos, no que couber e a proposta da Licitante vencedora, todos constantes do Processo n.º 0111/2016.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS

29.1. Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa e até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante, poderá solicitar por escrito esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços pelo Protocolo da Prefeitura do Município de Itapetininga.

29.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

29.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

29.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão comunicados ao(s) solicitante(s) ou ao impugnante(s) e nos casos em que ocorra alteração aos termos do edital será veiculado aos demais licitantes através da Internet.

29.2. Esclarecimentos de ordem técnica serão executados pelo Setor de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itapetininga, de 2.^a a 6.^a feira das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (0XX15) 3376.9600 – Ramal 9608. Comunicações através de correspondências: endereçar à Prefeitura Municipal de Itapetininga, atenção do setor de compras e licitação sito a Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, térreo, em Itapetininga (SP),

29.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

29.4 A Prefeitura Municipal de Itapetininga não será responsável pelo extravio ou recebimento em atraso dos envelopes que não forem entregues em mãos ou contra protocolo.

29.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.6. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

29.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

29.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

29.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

29.11. Fica designada a **Secretaria Municipal de Educação**, para acompanhamento, fiscalização da execução dos serviços contratados, fornecimento de todas as informações técnicas necessárias, inclusive a respeito do Anexo I (especificações Técnicas).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

29.12. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

29.13. Todos os demais trâmites desta licitação, tais como ATAS, julgamentos, esclarecimentos, resultados e outros, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, correndo a partir daí, a contagem do prazo para recurso. A licitante que desejar cópia integral das decisões deverá comparecer ao Setor de Licitações e solicitá-las.

Itapetininga, 03 de junho de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2016

Compreende o objeto desta licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Conforme especificações abaixo:

	ADE EDIDA	DESCRIÇÃO	OR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
01	SERVIÇO	CURSO E ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA MODALIDADE CURSO PRESENCIAL + HORAS DE ESTUDOS/LEITURAS E TAREFAS, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 200 (DUZENTAS) HORAS, DIVIDIDO EM TURMAS, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE ANEXO I – DISPUTA ABERTA	R\$105.200,00
02	SERVIÇO	CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO), TENDO CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS POR TURMA, DIVIDIDAS EM 10 (DEZ) ENCONTROS DE 06 (SEIS) HORAS + 20 (VINTE) HORAS DE TAREFA / LEITURA E ESTUDO PESSOAL, DIVIDIDO EM TURMAS, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE ANEXO I – DISPUTA ABERTA	R\$237.933,33
03	SERVIÇO	CURSO PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS", CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS, DIVIDIDAS EM 10 (DEZ) ENCONTROS DE 06 (SEIS) HORAS + 20 (VINTE) HORAS DE TAREFA/LEITURA E ESTUDO PESSOAL, CONFORME DESCRITIVO CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE ANEXO I – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).	R\$48.266,67
VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$391.400,00

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 - CURSO e ASSESSORIA PARA SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA – SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS.

O curso de Capacitação e Assessoria para Supervisores de Ensino e Diretores de Educação Básica dos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, deverá compreender



conteúdos relacionados aos aspectos administrativos, legais, financeiros e pedagógicos da gestão escolar, tendo como objetivos:

- Capacitar e assessorar os Diretores de escola para elaborar ou reelaborar o Projeto Político Pedagógico em conformidade com o processo de gestão democrática, considerando a realidade educacional da comunidade onde está inserida a escola;
- Assessorar os Supervisores de Ensino para a gestão administrativa e legal, em conformidade com as atribuições dos mesmos, previstas no Estatuto do Magistério Municipal.

Os conteúdos a serem abordados deverão estar em conformidade com a legislação educacional vigente, pareceres do Conselho Nacional e documentações normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Em relação à capacitação dos Diretores de Escola, o curso deverá abordar:

- **Gestão Administrativa:**
 - Documentação (registros, atas, vida útil e arquivo de documentos, livro-ponto, gerenciamentos de horários, etc);
 - **Gestão de Recursos:**
 - Recursos Públicos e repasses (PDDE);
 - Prestação de Contas (em conformidade com Resolução Federal);
 - **Gestão de Pessoas:**
 - Mediação de Conflitos;
 - Excelência da equipe escolar para o bom desempenho das funções de cada profissional;
 - Conselhos de Escola;
 - APM;
 - Pais e Comunidade;
 - **Gestão de Processos:**
 - Planejamento estratégico das ações, gerenciamento da rotina e do trabalho da equipe escolar;
 - **Gestão Pedagógica:**
 - Processo Ensino e Aprendizagem (principal processo da escola):
- ❖ Atendimento e acompanhamento das práticas pedagógicas: metodologias de ensino, processos avaliativos, planejamento pedagógico, estratégias de ensino.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Todos os conteúdos abordados durante o curso deverão ser encaminhados para o embasamento dos gestores na elaboração e revisão do **Projeto Pedagógico**.

Em relação à assessoria dos Supervisores de Ensino, o curso deverá abordar:

• **Gestão Administrativa e legal em conformidade com as atribuições do Supervisor de Ensino:**

- A Ação Supervisora nas dimensões:

- ❖ Administrativa
- ❖ Legal (Legislação Educacional)
- ❖ Pedagógica
- ❖ Financeira

MODALIDADE DO CURSO: presencial + horas de estudo/ leituras e tarefas

NÚMERO DE PARTICIPANTES:

CURSO PARA DIRETORES DE ESCOLA - por volta de 70 participantes, divididos em 2 grupos

ASSESSORAMENTO PARA SUPERVISORES DE ENSINO – 8 participantes

CRONOGRAMA DOS ENCONTROS:

PARA DIRETORES:

TURMA I (Educação Infantil)	Quintas e Sextas -feiras, das 18h30 às 21h30'
TURMA II (Ensino Fundamental)	Quintas e Sextas -feiras, das 18h30 às 21h30'

OBS. Serão 10 semanas de 6 (seis) horas presenciais para cada turma.

CARGA-HORÁRIA DO CURSO:

Para cada Turma – 80 horas, sendo 60 horas presenciais e 20 horas para estudo/ leituras e tarefas.

CARGA-HORÁRIA DA ASSESSORIA AOS SUPERVISORES DE ENSINO:



40 (quarenta) horas presenciais

CARGA-HORÁRIA TOTAL:

200 (duzentos) horas

INÍCIO:

Entre 20 e 30 dias após a assinatura do Contrato

TEMAS: para cada tema apresentar: objetivos, conteúdos e abordagens teóricas e práticas.

O Departamento Técnico Pedagógico disponibilizará o espaço para os encontros, som e projetor. Cada formador deverá trazer seu computador pessoal (notebook).

ITEM 02 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL e ENSINO FUNDAMENTAL 4º E 5º ANOS

O atendimento em instituições de Educação Infantil como direito social das crianças se afirma na Constituição de 1988, com o reconhecimento da Educação Infantil como dever do Estado com a Educação.

Desde então, o campo da Educação Infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre educação de crianças em espaços coletivos e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagem e do desenvolvimento das crianças. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho dos educadores junto às crianças de zero a cinco anos, garantindo e assegurando práticas e processos para o desenvolvimento integral, promovendo a aprendizagem das diversas linguagens: arte, música, oralidade, escrita, pensamento lógico, entre outros.

A Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, estabelecendo propostas, princípios e fundamentos para a elaboração, planejamento, execução e avaliação de uma proposta pedagógica que define:

- A Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, caracterizando-se os espaços como institucionais e educacionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade;



- A criança como sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura;
- O currículo como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos de idade.

No que tange ao Ensino Fundamental I, séries finais, podemos afirmar a necessidade de práticas docentes reflexivas embasadas em estudos teóricos que garantam as habilidades e competências necessárias para que o estudante dê continuidade ao seu processo educativo com competência e sucesso escolar.

Sabendo do grande desafio desse profissional, considerando que até esta faixa de atendimento (4º e 5º anos), apesar de não ser especialista nas disciplinas, ele deverá compreender tanto os processos de ensino como aprendizagem da Língua Portuguesa para que possibilite aos seus alunos a garantia de finalizar esse período escolar desenvolvendo as habilidades necessárias das competências leitora e de produção de texto, compreendendo seu sentido e função no contexto escolar e social.

Visando estas diretrizes e considerando a importância da formação dos educadores envolvidos neste processo, pontuamos a formação continuada como a ferramenta que dará concretude ao atendimento de uma proposta pedagógica fundamentada, atendendo às expectativas de uma Educação Infantil a qual se fortalece na concepção de criança como sujeito ativo, que investiga, pesquisa, interroga, pergunta e aprende e, de um Ensino Fundamental que promova o desenvolvimento de competências importantes para a continuidade do processo escolar com sucesso.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

EDUCAÇÃO INFANTIL

CURSO – “**EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVOS OLHARES**”

PÚBLICO – Professores das Escolas de Educação Infantil que atendem crianças de 3 a 5 anos.

CARGA HORÁRIA – 80 horas por turma, divididas em 10 encontros de 6 horas + 20 horas de tarefa/ leitura e estudo pessoal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

NÚMERO DE TURMAS – 04 turmas

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS –

TURMA I	TURMA II	TURMA III	TURMA IV
Quintas e Sextas-feiras 18h30' – 21h30'	Quintas e Sextas-feiras 18h30' – 21h30'	Quintas e Sextas-feiras 18h30' – 21h30'	Sábados 8h – 14h

TEMAS –

TEMA 1 – “O Desenvolvimento da Linguagem Oral e Escrita na Educação Infantil”

CARGA HORÁRIA – 12 horas

Aprender a falar e a ouvir os colegas é uma aprendizagem fundamental, que se inicia na Educação Infantil. É necessário que a formação promova ao professor o desenvolvimento de boas situações de aprendizagem de práticas de oralidade, bem como ofereça situações ricas e sistemáticas reflexões sobre o sistema de escrita em salas de educação infantil. Pois sabemos que desde muito pequenas as crianças devem vivenciar e presenciar situações onde a escrita é um importante instrumento de comunicação. Participar de diferentes situações em que escrever tem um sentido real.

TEMA 2 – “O Desenvolvimento do Pensamento Matemático”

CARGA HORÁRIA – 12 horas

Ao considerar a matemática como um aspecto fundamental de nossa cultura, que se deve tornar objeto de ensino na escola desde o início da escolaridade.

A importância de se rever, modificar e ampliar formas de trabalhar em sala de aula e conseqüentemente passarmos a viver situações que muito nos surpreendam pela qualidade do envolvimento dos alunos com os números, com a resolução de problemas e principalmente, com o fato de quererem dizer como resolver um problema, compararem modos de contar e de perceber que a matemática é muito mais que resultados exatos ou formas de fazer pré-definidas, deve ser o foco da formação, mostrando aos educadores o fazer matemático presente no cotidiano dos alunos.

TEMA 3 – “Artes Visuais – Compreendendo o Traçado Infantil”



CARGA HORÁRIA – 12 horas

Desenhar não é uma atividade inata, mas aprendida. As crianças pequenas podem iniciar uma formação artística desde que encontrem um professor que alimente seus processos. Para que ele possa fazer propostas significativas e tomar decisões adequadas ao que pretende ensinar, precisa conhecer o percurso criador das crianças e regular as interferências de acordo com as reais possibilidades de aprendizagem (Ana Christina Romani).

TEMA 4 – “A importância do brincar para a formação integral da criança”

CARGA HORÁRIA – 12 horas

Brincar faz parte de nosso patrimônio cultural e, por essa razão, deve ser transmitida às crianças de geração para geração. Brincar é a atividade infantil por excelência e deve estar incorporada às práticas educativas. Partindo do pressuposto de que “longe de ser uma atividade supérflua...o brincar em certos estágios iniciais cruciais, pode ser necessário para a ocorrência e o sucesso de toda atividade social posterior” (Moyles, 2002). É importante o professor conhecer e estabelecer novas maneiras de incluir o brincar e as atividades corporais no cotidiano escolar das salas de educação infantil, organizando espaços, materiais e situações significativas onde os pequenos podem explorar várias possibilidades do brincar.

TEMA 5 – “Natureza e Sociedade – A compreensão infantil sobre o mundo social e natural”

CARGA HORÁRIA – 12 horas

As crianças, mesmo as bem pequenas são capazes de ir além da observação dos fenômenos naturais e sociais que as cercam. Por isso, as atividades devem ser encaminhadas para a reflexão e a busca de exploração, pois é dessa forma que as crianças terão a chance de relacionar objetos e acontecimentos e expressar suas ideias. O trabalho nas escolas devem ser voltados então à ampliação das explorações que elas já possuem e para construção de novos conhecimentos que as aproximem das diversas formas de explorar o mundo. O professor deve continuar alimentando a postura investigativa das crianças (Luciana Hubner).

CARGA-HORÁRIA TOTAL – EDUCAÇÃO INFANTIL: 320 (trezentos e vinte horas)

INÍCIO: de 20 a 30 dias após a assinatura do Contrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ENSINO FUNDAMENTAL

CURSO – “ENSINO FUNDAMENTAL – NOVOS OLHARES”

PÚBLICO – Professores das turmas dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental

CARGA HORÁRIA – 80 horas por turma, divididas em 10 encontros de 6 horas + 20 horas de tarefa/leitura e estudo pessoal

NÚMERO DE TURMAS – 03 turmas

ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS –

TURMA I	TURMA II	TURMA III
Quintas e Sextas-feiras 18h30' – 21h30'	Quintas e Sextas-feiras 18h30' – 21h30'	Sábados 8h – 14h

TEMAS –

TEMA 1 – “Produção de Texto – da criação à revisão”

CARGA HORÁRIA – 18 horas

O tema sugere a reflexão da prática docente quanto ao ensino-aprendizagem da produção de texto desde a criação até a revisão. Proporcionar ao cursista situações em que ele possa criar situações de aprendizagem capazes de levar o aluno escritor a perceber se seu texto está ou não confuso, incompleto, sem sentido e que se proponha revisá-lo e reescrevê-lo até considerá-lo adequado a seus objetivos.

TEMA 2 – “Como ensinar ortografia – conhecendo as regularidades e irregularidades da língua”

CARGA HORÁRIA – 12 horas

Partindo do pressuposto que a ortografia é um conteúdo específico e pode ser trabalhado de forma sistemática e reflexiva. Propor novas estratégias que permitam ao professor desenvolver em sala de aula situações em que o aluno possa agir como sujeito no processo de construção do conhecimento. Neste sentido, a proposta visa uma prática docente dinâmica e eficaz de forma a garantir a aprendizagem e não apenas alunos que memorizam regras e exceções.



TEMA 3 – “O ensino da Matemática através da resolução de problemas – desenvolvendo habilidades para ler, interpretar, resolver e validar”

CARGA HORÁRIA – 18 horas

Instrumentalizar o cursista com procedimentos dinâmicos em que ele possa criar situações de aprendizagem capazes de levar o aluno a desenvolver habilidades para ler, interpretar, resolver e validar situações-problema. Por meio de diferentes metodologias o professor selecionará os conteúdos específicos envolvidos na resolução de problemas, como é apontada pelos PCN dos anos iniciais do ensino fundamental.

TEMA 4 – “Perspectivas para o Ensino e aprendizagem dos números racionais”

CARGA HORÁRIA – 12 horas

Oferecer possibilidades ao cursista a compreensão acerca do tema números fracionários, por meio do resgate das questões pertinentes ao mesmo, dando ênfase à metodologia aplicada no decorrer das séries iniciais que compõem o Ensino Fundamental a fim de que tenha oportunidade de retomar sua prática em um processo dinâmico de desenvolvimento do repertório de saberes matemáticos.

CARGA-HORÁRIA TOTAL – ENSINO FUNDAMENTAL: 240 (duzentos e quarenta horas)

CARGA-HORÁRIA TOTAL – EDUCAÇÃO INFANTIL + ENSINO FUNDAMENTAL: 560 (quinhentos e sessenta horas)

TEMAS: para cada tema apresentar: objetivos, conteúdos e abordagens teóricas e práticas.

O Departamento Técnico Pedagógico disponibilizará o espaço para os encontros, som e projetor. Cada formador deverá trazer seu computador pessoal (notebook).

ITEM 03 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO FÍSICA

INTRODUÇÃO - A Educação Física escolar pode sistematizar situações de ensino e aprendizagem que garantam aos alunos o acesso a conhecimentos práticos e conceituais. Para isso é necessário mudar a ênfase na aptidão física e no rendimento padronizado que caracterizava a Educação Física, para uma concepção mais abrangente, que contemple todas as dimensões envolvidas em cada prática corporal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

É fundamental também que se faça uma clara distinção entre os objetivos da Educação Física escolar e os objetivos do esporte, da dança, da ginástica e da luta profissionais, pois, embora seja uma referência, o profissionalismo não pode ser a meta almejada pela escola. A Educação Física escolar deve dar oportunidades a todos os alunos para que desenvolvam suas potencialidades, de forma democrática e não seletiva, visando seu aprimoramento como seres humanos.

JUSTIFICATIVA - Segundo os PCNs de Educação Física, “Para boa parte das pessoas que frequentaram a escola, a lembrança das aulas de Educação Física é marcante: para alguns, uma experiência prazerosa, de sucesso, de muitas vitórias; para outros, uma memória amarga, de sensação de incompetência, de falta de jeito, de medo de errar...”. Assim, precisamos saber orientar essa prática, diversificando esse processo de ensino e aprendizagem.

OBJETIVOS –

- Enfrentar desafios corporais em diferentes contextos como circuitos, jogos e brincadeiras, respeitando as regras e adotando uma postura cooperativa.
- Participar das atividades respeitando as regras e a organização. Estabelecer algumas relações entre a prática de atividades corporais e a melhora da saúde individual e coletiva.
- Interagir com seus colegas sem estigmatizar ou discriminar por razões físicas, sociais, culturais ou de gênero.
- Valorizar e apreciar diversas manifestações da cultura corporal, identificando suas possibilidades de lazer e aprendizagem.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

EDUCAÇÃO FÍSICA

CURSO – “EDUCAÇÃO FÍSICA – NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS”

PÚBLICO – Professores de Educação Física das escolas de Ensino Fundamental

CARGA HORÁRIA – 80 horas, divididas em 10 encontros de 06 horas + 20 horas de tarefa/ leitura e estudo pessoal.

NÚMERO DA TURMA – 01 Turma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ORGANIZAÇÃO DA TURMA –

TURMA ÚNICA
Quintas-feiras e Sextas-feiras
18h00' às 21h00'

CARGA-HORÁRIA TOTAL: 80 (oitenta horas)

TEMAS: para cada tema apresentar: objetivos, conteúdos e abordagens teóricas e práticas.

O Departamento Técnico Pedagógico disponibilizará o espaço para os encontros, som e projetor. Cada formador deverá trazer seu computador pessoal (notebook).

**MARIA LUIZA CASTELO BRANCO LISBOA PILOTO
DIRETORA DO DEPTO TÉCNICO PEDAGÓGICO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº.07/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ACESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de proposta e habilitação por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Local, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da Empresa _____
Endereço _____ CEP _____
RG. _____ CPF _____
TEL/FAX _____ E-mail _____
Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 111/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer, se necessário, o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, com a posterior regularização dentro do prazo estabelecido pelo no art. 43, §1º, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº/2016, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da Empresa _____

Endereço _____ CEP _____

RG. _____ CPF _____

TEL/FAX _____ E-mail _____

Carimbo da empresa (CNPJ)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CF E DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº. 07/2016, da Prefeitura Municipal de Itapetininga, DECLARO sob as penas da lei, que a mesma encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, comprometendo-se a respeitá-lo durante todo contrato, declarando ainda inexistir qualquer fato impeditivo de sua participação no certame.

Local, ____ de _____ de 2016.

Representante legal da Empresa _____

Endereço _____ CEP _____

RG. _____ CPF _____

TEL/FAX _____ E-mail _____

Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: PROCESSO N. 0111/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.07/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade para a realização dos serviços objeto deste certame, conforme Anexo I deste edital, sendo que fazem parte da equipe técnica os seguintes profissionais:

(nome/função e formação)

DECLARO ainda que caso vencedora do certame licitatório em epígrafe, como condição de assinatura, apresentarei a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, e os comprovantes de formação da equipe responsável técnica, nos termos do item 9.1.3.2.1 e 9.1.3.1 do edital como condição para a assinatura do termo contratual.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
At. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: PROCESSO N.º 0111/2016 - TOMADA DE PREÇO N.º 07/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA FORMA DE GARANTIA PARA CONTRATAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ASSESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA que, em se sagrando vencedora da licitação em epígrafe, oferecerá como garantia para contratar na modalidade _____, conforme Art. 56 § 1º da Lei 8666/93 e alterações posteriores, no valor de R\$.....**correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação** e se for o caso, renovável a cada novo período até final do contrato.

Declara ainda ter pleno conhecimento de que:

- A garantia oferecida deverá ser entregue na Secretaria das Finanças da PMI no prazo de 30 (trinta) contados da data da emissão da ordem de serviço, com cópia para o Setor de Contratos.
- A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

Local, ____ de _____ de 201__.

Representante legal da Empresa _____

Endereço _____ CEP _____

RG. _____ CPF _____

TEL/FAX _____ E-mail _____

Carimbo da empresa (CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E _____ PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ACESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0111/2016
CONTRATO N.º ____/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016.

Entre a **Prefeitura Municipal de Itapetininga**, Pessoa Jurídica de direito público interno devidamente cadastrado no CNPJ do MF sob o nº 46.634.291/0001-70, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Hiram Ayres Monteiro Júnior, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, endereço Rua, n.º, Bairro....., Cidade...../SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Empresa**(em recuperação judicial ou extrajudicial, se for o caso), com sede à Rua, na cidade de , Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do MF sob o e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr.,,, portador do CPF nº..... e RG nº, residente e domiciliado à Rua, na cidade de , Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é lavrado o presente contrato com base na **Tomada de Preços Nº 07/2016**, na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, o qual se regerá conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **execução, pela contratada, PARA MINISTRAR O(S) SEGUINTE(S) CURSO(S)**:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$

1.2. Serão a expensas da contratada todas as despesas que se fizerem necessárias com alimentação, transporte e hospedagem dos formadores; e também as despesas com cópias reprográficas e/ou apostilas para os cursistas.



CLÁUSULA 02. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016.

2.1.1. O Contrato poderá a qualquer tempo, ser aditado para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, e o prazo de vigência e de execução podem ser prorrogados, nos termos do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

2.1.2. A empresa deve atender as condições exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.2. Após 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá entregar à Prefeitura caução conforme indicado em sua proposta.

2.3. A Prefeitura será representada pela Servidora Sra. Maria Luiza Castelo Branco Lisboa Piloto com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

CLÁUSULA 03. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O Prazo de Execução: O prazo para execução é até **31 de dezembro de 2016**, descontado os atrasos motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo, podendo ser prorrogado, a critério das partes dentro dos limites previstos no artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

3.1.1. Os serviços serão realizados de acordo com termo de referência contido no anexo I deste edital.

3.2. Regime de Contratação: Os serviços serão executados sob o regime de menor preço global por item.

3.3. Fiscalização: A Prefeitura será representada pela Servidora Maria Luiza Castelo Branco Lisboa Piloto, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

3.3.1. O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

3.3.2. A licitante vencedora deverá comunicar à **PREFEITURA**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

3.3.3. A Fiscalização poderá, a seu critério, exigir a substituição imediata de todo e qualquer dos integrantes do grupo de direção local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.4. Deverá o fiscalizador mensalmente emitir relatório sobre a execução dos serviços realizados pela licitante vencedora, devendo ser tais relatórios serem encaminhados juntamente com a nota fiscal.

3.3.5. A fiscalização se utilizará dos meios que julgue necessários para qualquer tipo de controle dos serviços, inclusive solicitar análise por instituto competente para essa finalidade.

3.4. Representação da licitante vencedora: A licitante vencedora deverá manter, à frente dos trabalhos, um responsável técnico, preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

3.4.1. Além do profissional que a representará, a direção técnica da prestação do serviço será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade comprovadas.

3.5. Subcontratação: A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, até o limite autorizado pela Prefeitura, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante esta.

3.6. Direção dos serviços: A direção técnica dos serviços será exercida por profissionais legalmente habilitados, da Contratada, secundados por mestres e/ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

3.7. Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

3.8. A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da **licitante vencedora no que lhe compete.**

3.9. Os equipamentos para execução dos serviços deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA 04. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar os cursos, cumprindo as etapas determinadas no Termo de Referência (anexo I do edital), conforme item 3.1.1 deste contrato.

4.2. Possuir profissional qualificado para prestação do serviço;

4.3. Oferecer ferramentas adequadas para prestação da consultoria;

4.4. Mão de Obra: Fornecer toda mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, sendo considerada neste particular como única



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

empregadora, arcando única e exclusivamente com as despesas de alimentação e estadias dos profissionais responsáveis pela assessoria.

4.4.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.4.2. A **CONTRATADA** é responsável, perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução do serviço.

4.4.3. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando estritamente os itens que compõem o memorial descritivo contido no anexo I do edital e também será de sua responsabilidade as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos formadores; despesas com cópias reprográficas e/ou apostilas para os cursistas.

4.4.4. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade por outros serviços extraordinários, considerados necessários e não previstos, após seus preços unitários terem sido previamente analisados pela Prefeitura e por esta autorizados, observado o limite percentual previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

4.4.5. A **CONTRATADA** deverá comunicar à PREFEITURA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

4.4.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.

CLÁUSULA 05. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato.

5.2. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

5.3. Emitir Ordem de Serviço e entregá-la à **CONTRATADA**, para início dos serviços.

5.4. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

5.5. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

5.6. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.



CLÁUSULA 06. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.Recebimento Provisório: Quando os serviços estiverem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o Projeto e Especificações será lançado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 3 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura através da Secretaria de Educação, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados data da comunicação escrita da conclusão do serviço pela licitante vencedora.

6.2. Recebimento Definitivo: O Termo de Recebimento Definitivo do Serviço, que será passado em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pela Prefeitura, através da Secretaria de Educação pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização e pela Licitante vencedora o qual será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Prefeitura referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a Licitante vencedora tiver atendido a todas as exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes aos serviços executados.

CLÁUSULA 07. DAS MULTAS E SANÇÕES

7.1.Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a ampla defesa e o contraditório, nas seguintes proporções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2.Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso no cronograma de sua execução.

7.1.3.Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

7.2.Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

7.2.1.Pela inexecução parcial multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

7.2.2.Pela inexecução total multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

7.3. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

7.4. Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA 08 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será suportada pelos recursos Tesouro Municipal, com os respectivos aditamentos ou alterações e os pagamentos dos serviços efetivamente realizados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

serão efetuados exclusivamente mediante crédito na conta bancária da contratada e à vista das medições efetuadas no período, após o aceite da Fiscalização.

8.2. O Documento Fiscal do mês terá seu vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a entrega da medição e Nota Fiscal vistada pela fiscalização e aceita pela Secretaria de Educação e deverá estar acompanhado do Atestado de Aceite da referida etapa, emitido pelo responsável pelo acompanhamento/fiscalização, da Prefeitura Municipal de Itapetininga e os pagamentos serão efetuados, somente após o repasse dos valores das medições da Prefeitura Municipal de Itapetininga, sempre através da conta corrente da contratada.

8.2.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionada a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

8.3 Deverá constar no Documento Fiscal, emitido em nome do Município de Itapetininga: **TP nº 07/2016, do Processo Administrativo nº 111/2016**, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente para futuros pagamentos, sem o qual o mesmo ficará retido por falta de informação fundamental.

8.4 - A contratada deverá obrigatoriamente apresentar mensalmente junto com o Documento Fiscal a comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS e Certidão de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

8.5. Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à Secretaria de Educação.

8.6. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, com a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8.7 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), FGTS e Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

8.7.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 7.1 e seus subitens deste Edital.

8.8. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

8.9. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

8.10. No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão de obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

8.10.1. O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

8.10.2. O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Departamento Técnico sem pagamento de encargos financeiros.

8.11. A licitante vencedora deverá durante a vigência do contrato, manter as condições de habilitação.

8.12 - No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.12.1- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.13- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.12 e 8.12.1 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA 9. DO REAJUSTE

19.1 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

19.2- Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 12 (doze) meses anteriores à data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA 10. DA SITUAÇÃO REGULAR

10.1 – A contratada deverá comprovar estar em situação regular perante o FGTS, INSS (CND) e Justiça do Trabalho a qualquer momento da execução do contrato tão logo seja solicitado pela Prefeitura devendo manter essa condição até o final do contrato.

CLÁUSULA 11 . DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 . Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da Licitação correrão por conta da:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nota Reserva nº 174, de 20/05/2016

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 74

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Nota Reserva nº 175, de 20/05/2016

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 106

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 361 Ensino Fundamental

Programa: 0006 Ampliação do Acesso e Melh. Da Qualidade do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Nota Reserva nº 197, de 03/06/2016

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 74

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigentes no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2016 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2017, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



CLÁUSULA 12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. Serão de responsabilidade da contratada os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas no contrato.

CLÁUSULA 13. DA RESCISÃO

13.1 - O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

13.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da lei n.º 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.3 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA 14. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1. Integrarão o contrato, o Edital da Tomada de Preços n.º 007/2016 e seus anexos, no que couber e a proposta da Contratada, todos constantes do Processo n.º **0111/2016**.

CLÁUSULA 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 16 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

16.1. É dado ao presente Contrato o valor total de

CLÁUSULA 17 - DO FORO:

17.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins efeitos legais.

Itapetininga,..... de de 2016.

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____
RG Nº

02) _____
RG Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
CONTRATADA:

Contrato nº: ____/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS: A) PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, B) CURSOS DE ACESSORIA EM SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E ORIENTAÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS PARA OS SUPERVISORES DE ENSINO E DIRETORES DE ESCOLA; C) CURSOS PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM O TEMA "NOVAS PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS" - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: Hiram Ayres Monteiro Júnior
Cargo: Prefeito Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: Eliana de Sales Almeida
Cargo: Secretária Municipal de Educação
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, _____ de _____ de 2016

HIRAM AYRES MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANA DE SALES ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)